



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG

REFERÊNCIA: Projeto de Lei do Legislativo nº 8 de 2026.

ATO DE EXPEDIENTE

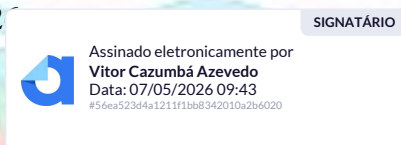
CONSIDERANDO o art. 247, parágrafo único, do RICML, sendo os *serviços internos da Câmara serão regulamentados pelo seu Presidente, através de ato próprio, cabendo a este a supervisão de todos os serviços administrativos e legislativos, com auxílio das Chefias, a quem caberá fazer executar os trabalhos necessários ao funcionamento da Câmara;*

CONSIDERANDO que, na forma do art. 86, p.u., do RICML, decorrido o prazo das Comissões para apresentarem parecer acerca de matéria sob sua apreciação, os processos serão inclusos na Ordem do Dia, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento, independentemente de pronunciamento do Plenário;

CONSIDERANDO que, mesmo prorrogado, o prazo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para emissão de parecer sobre a matéria em epígrafe encerrou-se em 03/05/2026, sem a juntada do Parecer da Comissão citada;

REMETA-SE a matéria ao Gabinete da Presidência, a fim de que seja **autorizada, na forma regimental, a inclusão do Projeto na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.**

Lavras, 07 de maio de 2026



VÍTOR CAZUMBÁ AZEVEDO
Coordenador Legislativo da Câmara Municipal